



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.225 /

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO COLETIVO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos - cruzeiros), correspondente ao Imposto Federal, cobrado sobre a Apólice do Seguro Coletivo mantido pelos funcionários e operários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, - correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1975 a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0. - Diversas Transferências Correntes:

89 - Contribuição para o prêmio de Seguro Coletivo

mantido pelo Pessoal ----- Cr\$ 1.200,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE SETEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.729 DE 10/09/74
.....